LEI COMPLEMENTAR Nº. 057/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ESTABELECE O REAJUSTE VENCIMENTAL DOS PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS E DOS SERVIÇOS TEMPOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar o Piso Salarial dos Professores e Coordenadores Pedagógicos e temporários pertencentes ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal no percentual de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento), de acordo com os anexos I, II, III, IV e V partes integrantes desta Lei.

§ 1º - O piso salarial para os profissionais do magistério será de R$ 2.136,10 (dois mil, cento e trinta e seis reais e dez centavos).

§ 2º - O piso salarial a que se refere o parágrafo anterior, é o valor mínimo do qual o município fixará o vencimento inicial da carreira do magistério público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a jornada de no máximo 40 (quarenta) horas de atividades semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições com contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a 01 de janeiro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 14 de março de 2016.

Jerônimo Felipe Reis de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057/ 2016
TABELA VENCIMENTAL – PROFESSORDE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSE I - QUADRO PERMANENTE

CARGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE	I
CARGA HORÁRIA – 200 HORAS	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO - BASE
1	R$ 2.136,10
2	R$ 2.221,55
3	R$ 2.310,41
4	R$ 2.402,82
5	R$ 2.498,94
6	R$ 2.598,89
7	R$ 2.702,85
8	R$ 2.810,97
9	R$ 2.923,41
10	R$ 3.040,35

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057/ 2016

TABELA VENCIMENTAL – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSE II - QUADRO PERMANENTE

CARGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE	II
CARGA HORÁRIA – 200 HORAS	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO - BASE
1	R$ 2.798,29
2	R$ 2.910,23
3	R$ 3.026,64
4	R$ 3.147,71
5	R$ 3.273,61
6	R$ 3.404,56
7	R$ 3.540,74
8	R$ 3.682,37
9	R$ 3.829,67
10	R$ 3.982,85

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 14 de março de 2016.

Jerônimo Felipe Reis de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057/ 2016

TABELA VENCIMENTAL – PORFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSE III - QUADRO PERMANENTE

CARGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE	III
CARGA HORÁRIA – 200 HORAS	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO - BASE
1	R$ 3.581,82
2	R$ 3.725,10
3	R$ 3.874,10
4	R$ 4.029,07
5	R$ 4.190,23
6	R$ 4.357,83
7	R$ 4.532,15
8	R$ 4.713,43
9	R$ 4.901,97
10	R$ 5.098,04

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057/ 2016

TABELA VENCIMENTAL – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSE IV - QUADRO PERMANENTE

CARGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE	IV
CARGA HORÁRIA – 200 HORAS	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO - BASE
1	R$ 3.904,19
2	R$ 4.060,35
3	R$ 4.222,77
4	R$ 4.391,68
5	R$ 4.567,35
6	R$ 4.750,03
7	R$ 4.940,04
8	R$ 5.137,64
9	R$ 5.343,15
10	R$ 5.556,87

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 14 de março de 2016.

Jerônimo Felipe Reis de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO V A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057/ 2016

TABELA VENCIMENTAL – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSE V - QUADRO PERMANENTE

CARGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE	V
CARGA HORÁRIA – 200 HORAS	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO - BASE
1	R$ 4.216,52
2	R$ 4.385,18
3	R$ 4.560,59
4	R$ 4.743,01
5	R$ 4.932,73
6	R$ 5.130,04
7	R$ 5.335,24
8	R$ 5.548,65
9	R$ 5.770,60
10	R$ 6.001,42

ANEXO VI A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057/ 2016

TABELA VENCIMENTAL – SUPORTE PEDAGÓGICO

COORDENADOR PEDAGÓGICO

REF	CLASSE I VENCIMENTO 200H	CLASSE II VENCIMENTO 200H	CLASSE III VENCIMENTO 200H
1	R$ 3.777,70	R$ 4.117,70	R$ 4.447,11
2	R$ 3.928,81	R$ 4.282,40	R$ 4.625,00
3	R$ 4.085,96	R$ 4.453,69	R$ 4.809,99
4	R$ 4.249,40	R$ 4.631,85	R$ 5.002,40
5	R$ 4.419,37	R$ 4.817,12	R$ 5.202,49
6	R$ 4.596,16	R$ 5.009,80	R$ 5.410,59
7	R$ 4.780,00	R$ 5.210,20	R$ 5.627,02
8	R$ 4.971,19	R$ 5.418,61	R$ 5.852,10
9	R$ 5.170,05	R$ 5.635,36	R$ 6.083,99
10	R$ 5.376,85	R$ 5.860,76	R$ 6.329,63

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 14 de março de 2016.

Jerônimo Felipe Reis de Souza
Prefeito Municipal

• Emitir Comprovantes
• Encerrar Contas de Depósitos
• Efetuar Transferência/Pagamentos por Meio Eletrônico
• Liberar Arquivos de Pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP
• Efetuar Transferência para a Mesma Titularidade por Meio Eletrônico
• Solicitar Saldos e Extratos
• Consultar Obrigações de Débito Direto Autorizado – DDA
• Sustar/Contra-Ordenar Cheques
• Solicitar Saldos e Extratos de Contas de Investimentos

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PAULO AUGUSTO DO CARMO GONDIM
Controlador Geral do Município

Ao Ilmo.
Gerente do Banco do Brasil
Ubajara/CE

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:76E43426

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 29/2016

Ofício Nº 029/2016
Ibiapina-Ce, em 30 de Março de 2016.
Gerente,

Comunicamos que, a partir desta data, a movimentação da conta corrente conforme relação abaixo, vinculada À Prefeitura Municipal de Ibiapina – PMI/Procuradoria no CNPJ Nº 07.523.186/0001-02, bem como autorização de débitos/créditos e/ ou transferências somente deverão ser aceitas por esta instituição bancária ser constar as assinaturas da Diretora do Departamento Financeiro em conjunto com o Procurador Geral do Município, conforme abaixo e portaria em anexo.

GESTORES MUNICIPAIS	
Gerdana Lima de Sousa	Diretora de Departamento Financeiro
CPF: 657.079.403-59	
Karlos Henrique Timbó da Costa	Procurador Geral do Município
CPF: 010.568.933-54	
TRANSAÇÕES AUTORIZADAS	
• Abrir Contas de Depósitos;	• Baixar Cheques;
• Autorizar Aplicações em fundos de Investimentos;	• Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
• Autorizar Aplicações Financeiras;	• Cancelar Cheques;
• Autorizar Cancelamento de Agendamento de Aplicações;	• Efetuar Resgate/Aplicações Financeiras;
• Autorizar Cancelamento de Agendamento de gate de Aplicações;	• Efetuar Saques/ Contas-Correntes;
utorizar Resgate de Aplicações em Fundos de estimento;	• Emitir Cheques;
• utorizar Resgate de Aplicações Financeiras;	• Encerrar Contas de Depósitos;
• Sustar Contra-Ordenar Cheques;	• Requisitar Talonários de Cheques;
• Efetuar pagamentos por meio magnético;	• Retirar Cheques Devolvidos;
• Efetuar transferências por meio magnético;	• Solicitar Saldos e Extratos;
	Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;

FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07.523.186/0001-02

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	ESPECIFICAÇÃO DA CONTA
BRASIL	532-0	19.596-0	Procuradoria

Desde já Agradeço valiosa atenção e colaboração.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal de Ibiapina

Ilmo.
Gerente do Banco do Brasil
Ubajara/CE

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:871F601F

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 30/2016

OFÍCIO Nº 030/2016
Ibiapina-Ce, em 30 de Março de 2016.
Sr. Gerente,

Solicitamos a esta conceituada agência que autorize a Diretora do Departamento Financeiro e a Prefeita do Município de Ibiapina a efetuar transações de débitos/créditos, transferências e pagamentos por meio eletrônico no Sistema de Auto Atendimento Setor Público – AASP da conta corrente **nº 19.596-0** – (Procuradoria) PMI – CNPJ: 07.523.186/0001-02 - Prefeitura Municipal de Ibiapina **Funcionários Autorizados.**

Nome: Gerdana Lima de Sousa **CPF:** 657.079-403-59
Data de Nascimento: 17.08.1983
RG: 99028061933 – Órgão - Emissor: SSP CE – Data de Emissão: 18.08.1999

Nome: Marta Ângela Sobreira Vanderlei **CPF:** 104.624.063-34
Data de Nascimento: 02.10.1957
RG: 2006009226222– Órgão - Emissor: SSPD CE – Data de Emissão: 19.09.2006

TRANSAÇÕES AUTORIZADAS

• Baixar Cheques
• Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
• Cancelar Cheques
• Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
• Solicitar Saldos e Extratos
• Emitir Comprovantes
• Encerrar Contas de Depósitos
• Efetuar Transferência/Pagamentos por Meio Eletrônico
• Liberar Arquivos de Pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP
• Efetuar Transferência para a Mesma Titularidade por Meio Eletrônico
• Solicitar Saldos e Extratos
• Consultar Obrigações de Débito Direto Autorizado – DDA
• Sustar/Contra-Ordenar Cheques
• Solicitar Saldos e Extratos de Contas de Investimentos

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

KARLOS HENRIQUE TIMBÓ DA COSTA
Procurador Geral do Município

Ao Ilmo.
Gerente do Banco do Brasil
Ubajara/CE

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:C899D929

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 057/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ESTABELECE O REAJUSTE VENCIMENTAL DOS PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS E DOS

SERVIÇOS TEMPOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar o Piso Salarial dos Professores e Coordenadores Pedagógicos e temporários pertencentes ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal no percentual de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento), de acordo com os anexos I, II, III, IV e V partes integrantes desta Lei.
§ 1º - O piso salarial para os profissionais do magistério será de R$ 2.136,10 (dois mil, cento e trinta e seis reais e dez centavos).

§ 2º - O piso salarial a que se refere o parágrafo anterior, é o valor mínimo do qual o município fixará o vencimento inicial da carreira do magistério público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a jornada de no máximo 40 (quarenta) horas de atividades semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições com contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a 01 de janeiro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 14 de março de 2016.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057/ 2016
TABELA VENCIMENTAL – PROFESSORDE EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE I - QUADRO PERMANENTE

CARGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE	I
CARGA HORÁRIA – 200 HORAS	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO - BASE
1	R$ 2.136,10
2	R$ 2.221,55
3	R$ 2.310,41
4	R$ 2.402,82
5	R$ 2.498,94
6	R$ 2.598,89
7	R$ 2.702,85
8	R$ 2.810,97
9	R$ 2.923,41
10	R$ 3.040,35

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057/ 2016
TABELA VENCIMENTAL – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE II - QUADRO PERMANENTE

CARGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE	II
CARGA HORÁRIA – 200 HORAS	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO - BASE
1	R$ 2.798,29
2	R$ 2.910,23
3	R$ 3.026,64
4	R$ 3.147,71
5	R$ 3.273,61
6	R$ 3.404,56
7	R$ 3.540,74
8	R$ 3.682,37
9	R$ 3.829,67
10	R$ 3.982,85

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057/ 2016
TABELA VENCIMENTAL – PORFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE III - QUADRO PERMANENTE

CARGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE	III
CARGA HORÁRIA – 200 HORAS	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO - BASE
1	R$ 3.581,82
2	R$ 3.725,10
3	R$ 3.874,10
4	R$ 4.029,07
5	R$ 4.190,23
6	R$ 4.357,83
7	R$ 4.532,15
8	R$ 4.713,43
9	R$ 4.901,97
10	R$ 5.098,04

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057/ 2016
TABELA VENCIMENTAL – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE IV - QUADRO PERMANENTE

CARGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE	IV
CARGA HORÁRIA – 200 HORAS	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO - BASE
1	R$ 3.904,19
2	R$ 4.060,35
3	R$ 4.222,77
4	R$ 4.391,68
5	R$ 4.567,35
6	R$ 4.750,03
7	R$ 4.940,04
8	R$ 5.137,64
9	R$ 5.343,15
10	R$ 5.556,87

ANEXO V A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057/ 2016
TABELA VENCIMENTAL – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE V - QUADRO PERMANENTE

CARGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE	V
CARGA HORÁRIA – 200 HORAS	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO - BASE
1	R$ 4.216,52
2	R$ 4.385,18
3	R$ 4.560,59
4	R$ 4.743,01
5	R$ 4.932,73
6	R$ 5.130,04
7	R$ 5.335,24
8	R$ 5.548,65
9	R$ 5.770,60
10	R$ 6.001,42

ANEXO VI A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057/ 2016
TABELA VENCIMENTAL – SUPORTE PEDAGÓGICO
COORDENADOR PEDAGÓGICO

REF	CLASSE I VENCIMENTO 200H	CLASSE II VENCIMENTO 200H	CLASSE III VENCIMENTO 200H
1	R$ 3.777,70	R$ 4.117,70	R$ 4.447,11
2	R$ 3.928,81	R$ 4.282,40	R$ 4.625,00
3	R$ 4.085,96	R$ 4.453,69	R$ 4.809,99
4	R$ 4.249,40	R$ 4.631,85	R$ 5.002,40
5	R$ 4.419,37	R$ 4.817,12	R$ 5.202,49
6	R$ 4.596,16	R$ 5.009,80	R$ 5.410,59
7	R$ 4.780,00	R$ 5.210,20	R$ 5.627,02
8	R$ 4.971,19	R$ 5.418,61	R$ 5.852,10
9	R$ 5.170,05	R$ 5.635,36	R$ 6.083,99
10	R$ 5.376,85	R$ 5.860,76	R$ 6.329,63

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 14 de março de 2016.